



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PROPOSTA CCEEQ Nº 10/2024**

**Processo:** 00.006680/2024-51

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta CCEEQ nº 10/2024 - Atualização do Manual de Fiscalização da Engenharia Modalidade Química

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005): |  | I – exercício e atribuições profissionais;                                  |
|   |  | II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;                      |
|   | x  | III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e |
|   |  | IV – responsabilidade técnica e ética profissional                          |
| <b>ASSUNTO:</b>                                   | Atualização do Manual de Fiscalização da Engenharia Modalidade Química |   |
| <b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>              | Item 2 - Elaboração ou Atualização do Manual de Fiscalização           |   |

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em Belo Horizonte - MG, no período de 12 a 14 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo no Brasil, e define as atividades profissionais dessas áreas, as qualificações necessárias para exercer essas profissões e as atribuições dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

A Engenharia na Modalidade Química tem como dever zelar pela defesa e segurança da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país observados os princípios éticos profissionais.

A Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, que define legalmente os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento dessas atividades.

A Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021, estabelece os princípios, diretrizes e procedimentos para a supervisão e gestão da fiscalização do exercício e das atividades

das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, a qual visa garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz e uniforme, protegendo a sociedade e assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades dos profissionais e empresas registrados nos Creas.

A Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução Confea nº 473/2002, cuja última atualização se deu em 17/12/2021, apresenta 36 títulos profissionais da engenharia modalidade química, correspondendo às seguintes profissões:

**Nível 1:** Cursos de Graduação: Engenheiro (a): de Alimentos, de Materiais, de Materiais e Manufatura, de Materiais e Nanotecnologia, de Operação – Petroquímica, de Operação – Química, de Operação – Têxtil, de Produção – Materiais, de Produção – Química, de Produção – Têxtil, Industrial - Química, Química, Têxtil, de Petróleo, de Plástico, Bioquímica, Nuclear, de Bioprocessos e Biotecnologia, de Bioprocessos, de Biotecnologia, de Biotecnologia e Bioprocessos.

**Nível 2:** Cursos Tecnológicos: Tecnólogo (a): de Alimentos, de Cerâmica, de Indústria Têxtil, de Materiais, de Processos Petroquímicos, Química, Têxtil, de Produção Têxtil, de Petróleo e Gás, de Produção de Petróleo e Gás, de Polímeros, de Produção de Vestuário, de Processos Químicos, de Biocombustíveis, Tecnologia de Gestão de Resíduos de Saúde.

A Comissão de Ética e Exercício Profissional solicitou às Coordenadorias de Câmaras Especializadas a apresentação de propostas que subsidiem a atualização dos manuais de fiscalização de cada modalidade. A CEEP esclareceu, quando da definição da diretriz, que o manual de fiscalização é uma ferramenta que confere ao Sistema Confea/Crea tanto a destinação institucional de verificar o exercício profissional quanto o de fiscalizar a atividade profissional. As orientações apresentadas no manual de fiscalização visam nortear os procedimentos relacionados à verificação do exercício profissional, fornecendo informações essenciais aos membros das câmaras especializadas, gerentes e agentes de fiscalização, para que os seus trabalhos sejam realizados de forma eficiente, eficaz e uniforme. Juntamente com as metas de fiscalização e as notas técnicas, que estão respaldadas pela Resolução 1.134, de 29 de outubro de 2021, o manual de fiscalização resultará na maior eficiência, celeridade no trâmite e redução de erros na instrução, análise e julgamento de processos tramitados nos regionais

#### **b) Propositura:**

Apresentar a atualização do Manual de Fiscalização da Engenharia Modalidade Química, observando a Resolução nº 1.134, de 2021, conforme documento em anexo (SEI 1083445).

#### **c) Justificativa:**

A **Coordenadoria de Câmaras Especializadas da Modalidade Química (CCEEQ)** reconhece a importância do Manual de Fiscalização da Modalidade de Engenharia Química no dia-a-dia dos profissionais e sociedade e o risco que a ausência de fiscalização pode ocasionar.

#### **d) Fundamentação Legal:**

Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

Resolução Confea nº 473, de 26 de novembro de 2002;

Resolução 1.134, de 29 de outubro de 2021.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar o Manual de Fiscalização para conhecimento, apreciação e demais desdobramentos pertinentes à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, em atendimento à Diretriz 2 do Plano de Trabalho da CCEEQ.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

| CREA                     | SIM       | NÃO | ABSTENÇÃO | OBSERVAÇÃO                         |
|--------------------------|-----------|-----|-----------|------------------------------------|
| Crea-AC                  |           |     |           |                                    |
| Crea-AL                  |           |     |           |                                    |
| Crea-AM                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-AP                  |           |     |           |                                    |
| Crea-BA                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-CE                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-DF                  |           |     |           |                                    |
| Crea-ES                  |           |     |           |                                    |
| Crea-GO                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-MA                  |           |     |           |                                    |
| Crea-MG                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-MS                  |           |     |           |                                    |
| Crea-MT                  |           |     |           |                                    |
| Crea-PA                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-PB                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-PE                  |           |     |           |                                    |
| Crea-PI                  |           |     |           |                                    |
| Crea-PR                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-RJ                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-RN                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-RO                  |           |     |           |                                    |
| Crea-RR                  |           |     |           |                                    |
| Crea-RS                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-SC                  |           |     |           | Coordenador Nacional da CCEEQ 2024 |
| Crea-SE                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-SP                  | x         |     |           |                                    |
| Crea-TO                  |           |     |           |                                    |
| <b>TOTAL</b>             | <b>13</b> |     |           |                                    |
| Desempate do Coordenador |           |     |           |                                    |

|   |                          |  |                      |  |              |
|---|--------------------------|--|----------------------|--|--------------|
| x | Aprovado por unanimidade |  | Aprovado por maioria |  | Não aprovado |
|---|--------------------------|--|----------------------|--|--------------|

**Eng. Quím. Rodrigo Menezes Moure**  
**Coordenador Nacional da CCEEQ**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Menezes de Moure, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1082852** e o código CRC **797996B3**.

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006680/2024-51

SEI nº 1082852